



Ministério do Trabalho,
Solidariedade
e Segurança Social

CENTRO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE LEIRIA

Contrato n.º CT2024426/566

Contrato de aquisição de serviços de **formação**, adjudicado por despacho do/a Diretor(a) do **Centro de Emprego e Formação Profissional de Leiria**, em **26-11-2024**, pelo montante estimado de **6.519,00€**, com IVA incluído, sendo **5.300,00€** correspondentes ao valor da prestação de serviços e **1.219,00€** referentes ao valor do IVA.

PRIMEIRO OUTORGANTE: Instituto do Emprego e da Formação Profissional, IP (IEFP, IP), Instituto Público de regime especial integrado na administração indireta do Estado, dotado de autonomia administrativa, financeira e património próprio, nos termos do n.º 1, do art.º 1.º do Decreto-Lei n.º 143/2012, de 11 de julho, pessoa coletiva n.º **501442600**, com sede na **Rua de Xabregas, n.º 52, 1949-003 Lisboa**, devidamente representado neste ato por **Paula Cristina Marques da Silva Vaz, natural [REDACTED]**, portadora do documento de identificação n.º [REDACTED] válido até [REDACTED], que outorga na qualidade de Diretora do Centro de Emprego e Formação Profissional de Leiria, e no uso da subdelegação de competências do Senhor Delegado Regional do Centro, do IEPF, I.P., constante no despacho (extrato) n.º 10353/2018, publicado em Diário da República 2.ª série – n.º 215, de 8 de novembro de 2018.

SEGUNDO OUTORGANTE: **Rui Miguel Ferreira Gaspar**, portador(a) do documento de identificação n.º [REDACTED], válido até [REDACTED], contribuinte fiscal n.º **199234574**, residente em [REDACTED], titular da habilitação académica: **Licenciatura**.

Cláusula Primeira (Objeto do Contrato)

Dadas as competências e a experiência profissional do Segundo Outorgante, o Primeiro Outorgante contrata os serviços daquele, na qualidade de prestador de serviços de formação e outros afins, de acordo com o estabelecido na cláusula seguinte.

Cláusula Segunda (Âmbito e Condições da Aquisição dos Serviços)

1. compete ao formador, no âmbito da sua atividade, prestar serviços de formação referente a:

- **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL**
- **MODALIDADE: EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO DE ADULTOS**
- **CURSO/AÇÃO: EFA NS_ TÉCNICO/A LOGISTICA.23_LR**
- **N.º Financeiro: 34107UF0023**

de acordo com o estabelecido no quadro normativo do IEPF, IP, nos termos da proposta em anexo ao presente contrato e que dele faz parte integrante, e com as seguintes especificidades:



Ministério do Trabalho,
Solidariedade
e Segurança Social

CENTRO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE LEIRIA

a) preparar e desenvolver a formação das unidades de formação:

Linha	Descrição	N.º horas	Valor/hora	Valor total
1	UFCD 8142-Cadeia de abastecimento - introdução-25h Ano 2024	25,0	20,00€	500,00€
2	UFCD 8532-Logística - introdução-25h Ano 2025	25,0	20,00€	500,00€
3	UFCD 0484-Sistemas Informáticos na gestão de armazéns-25h Ano 2025	25,0	20,00€	500,00€
4	UFCD 0487-Serviço ao cliente-50h Ano 2025	50,0	20,00€	1.000,00€
5	UFCD 8504-Gestão de stocks e indicadores-50h Ano 2025	50,0	20,00€	1.000,00€
6	UFCD 8503-Gestão de indicadores-25h Ano 2025	25,0	20,00€	500,00€
7	UFCD 8533-Redes e fluxos de informação-50h Ano 2025	50,0	20,00€	1.000,00€
8	Portefólio reflexivo de aprendizagens (PRA) Ano 2024 - 2 horas Ano 2025 - 13 horas	15,0	20,00€	300,00€
TOTAIS		265,0		5.300,00€

b) cooperar com os diferentes elementos da equipa multidisciplinar, Coordenador, Avaliadores externos e demais agentes intervenientes.

2. os serviços são prestados com autonomia técnica do Segundo Outorgante, sem subordinação hierárquica, proporcionando ao IEPF, IP o resultado da sua atividade.

3. no âmbito da sua atividade compete ao Segundo Outorgante ministrar, nos termos do n.º 2 da presente cláusula, formação, presencial e a distância, com recurso a diferentes estratégias, métodos, técnicas e instrumentos de formação e avaliação, incluindo atividades de diagnóstico e de avaliação dos formandos e propor, sempre que se justifique, estratégias de recuperação preventivas do insucesso ou abandono da formação, estabelecendo uma relação pedagógica diferenciada, dinâmica e eficaz com múltiplos grupos e em função dos perfis individuais, de forma a favorecer a aquisição de conhecimentos e competências, bem como o desenvolvimento de atitudes e comportamentos adequados ao desempenho profissional.

4. compete-lhe, ainda, nomeadamente:

- planificar e organizar a formação, bem como participar em reuniões de coordenação geral e das respetivas equipas formativas;
- desenvolver atividades de diagnóstico e de avaliação dos formandos;
- conceber recursos pedagógico-didáticos de apoio à formação;
- assumir o papel de responsável pedagógico de ações de formação em que intervém como formador, assim como estabelecer as necessárias articulações com entidades parceiras;
- efetuar registos nas aplicações informáticas de gestão da formação e elaborar todos os documentos de natureza técnico-administrativa e pedagógica decorrentes da sua

Página 2 de 8



Os Fundos Europeus mais próximos de si.



Ministério do Trabalho,
Solidariedade
e Segurança Social

CENTRO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE LEIRIA

- prestação de serviços, nomeadamente avaliações, processos, atas e folhas de atividade/honorários;
- f) articular com outros formadores e/ou técnicos de formação, presencialmente ou através de comunidades de práticas online, partilhando modelos, experiências, métodos, técnicas e recursos técnico-pedagógicos, com vista a potenciar o seu desempenho individual e em equipa;
 - g) preparar o desenvolvimento da formação prática em contexto de trabalho e proceder ao acompanhamento dos formandos e à articulação com os tutores;
 - h) acompanhar os formandos em visitas técnicas ou outros eventos considerados pedagogicamente relevantes;
 - i) participar em projetos de parceria nacional e transnacional
5. O Segundo Outorgante garante que a prestação do serviço é feita em cumprimento rigoroso dos cronogramas acordados com o Primeiro Outorgante, bem como dos demais prazos de execução dos serviços objeto do presente contrato.

Cláusula Terceira

(Local da Execução dos Serviços)

A prestação dos serviços objeto do presente contrato é executada no Serviço de Formação Profissional de **Centro de Emprego e Formação Profissional de Leiria**, sito em **Rua de S. Francisco, n.º 32 – 1.º Dto / 2.º Esq., 2400-230 LEIRIA**, ou em local a designar pelo Primeiro Outorgante, atentas as atividades descritas na cláusula anterior.

Cláusula Quarta

(Gestor de Contrato)

O gestor de contrato, nos termos do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, é [REDACTED]

Cláusula Quinta

(Duração do Contrato)

1. A execução dos serviços a que o Segundo Outorgante se vincula tem a duração prevista de **265** horas de formação, tendo o seu início previsto em **29-11-2024** e termo previsto em **31-10-2025**.
2. As obrigações do Segundo Outorgante decorrentes do previsto na Cláusula Nona não cessam com o término do contrato.

Cláusula Sexta

(Tempo de Afetação)

Considerando que o horário de funcionamento dos serviços de formação do IEFP, IP está dependente do fluxo de candidatos, as atividades objeto do presente contrato são prestadas, predominantemente, no período entre as oito e as vinte horas, sem prejuízo de algum ajustamento a acordar entre as partes em função de necessidades supervenientes.

Cláusula Sétima

(Preço e Condições de Pagamento)

1. A execução dos serviços a que o Segundo Outorgante se vincula, face ao presente contrato, corresponde ao montante estimado de **6.519,00€** (*Seis Mil, Quinhentos e Dezanove Euros*), referente a **265** horas do período referido na Cláusula Quinta, com IVA incluído, sendo **5.300,00€** correspondentes ao valor dos serviços e **1.219,00€** referentes ao valor do IVA.
2. O Primeiro Outorgante efetuará o pagamento da fatura ao Segundo Outorgante, num prazo não superior a 30 (trinta) dias a partir da data da sua entrada nos seus serviços.

Página 3 de 5



Cofinanciado pela
União Europeia

Os Fundos Europeus mais próximos de si.



Ministério do Trabalho,
Solidariedade
e Segurança Social

CENTRO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE LEIRIA

3. na eventualidade do não cumprimento do prazo referido no número anterior, aplicam-se as normas estatuídas na Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, que estabelece a obrigatoriedade do pagamento de juros de mora, calculados à taxa legal em vigor.
4. sempre que o Segundo Outorgante não preste o serviço a que está obrigado, em conformidade com o previsto no n.º 1 da Cláusula Quinta do presente contrato, o montante a liquidar corresponde às horas efetivamente prestadas.
5. o encargo emergente deste contrato para o presente ano será satisfeito pela dotação da classificação orçamental existente na atividade/rubrica **D113 202F/020220E001** e fonte de financiamento **541** sob o compromisso n.º **CM2024426/5033** (de acordo com o art.º 9º da Lei n.º 22/2015, de 17 março, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas).
6. Os encargos futuros resultantes deste contrato, foram autorizados por despacho da Sr. Delegado Regional da Delegação do Centro do IEFP, IP., de **25-11-2024** exarada na informação N.º **I/INF/182479/2024**, de **21-11-2024**.

Cláusula Oitava

(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. O Segundo Outorgante obriga-se, sempre que solicitado pelo Primeiro Outorgante, à demonstração de documento comprovativo da situação tributária e contributiva se encontrar regularizada junto da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) e da Segurança Social (SS), ou documento comprovativo de permissões de consulta por parte do IEFP, IP, nos respetivos endereços eletrónicos da AT e da SS.
2. O Segundo Outorgante compromete-se a manter a atividade aberta junto da AT bem como a manter válido seguro de acidentes de trabalho de trabalhadores independentes em vigor, durante a vigência do presente contrato e até serem prestadas todas as quitações inerentes ao mesmo, devendo emitir a correspondente fatura-recibo no prazo máximo de 5 dias úteis, a contar da data do término do período a que se refere cada pagamento.
3. A data de término da prestação de serviços, ou do período a que se refere cada pagamento deverá constar na fatura-recibo, como data da prestação do cada serviço.
4. O Segundo Outorgante obriga-se, sempre que solicitado pelo Primeiro Outorgante, à apresentação da fatura através de plataforma eletrónica disponibilizada por este.
5. A não observância dos números anteriores da presente cláusula pode implicar o não pagamento dos valores cuja quitação não for prestada naqueles termos.

Cláusula Nona

(Obrigações de Sigilo)

O Segundo Outorgante obriga-se ao sigilo de quaisquer informações que obtenha em virtude da execução do presente contrato, salvo se prévia e expressamente autorizado pelo Primeiro Outorgante, nos termos e para os efeitos da Lei de Proteção de Dados Pessoais.

Cláusula Décima

(Resolução do Contrato)

1. Sem prejuízo do previsto no Código dos Contratos Públicos, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, quanto às causas de extinção do contrato, o Primeiro Outorgante poderá proceder à resolução do presente contrato, a todo o tempo, desde que se verifique alguma das seguintes condições:
 - a) Incumprimento de obrigações decorrentes do presente contrato, nomeadamente quando não sejam asseguradas as atividades objeto da aquisição de serviços, em conformidade com o previsto na Cláusula Segunda;
 - b) Factos fortuitos ou de força maior que inviabilizem o início ou a continuidade da formação.

Página 4 de 5



Cofinanciado pela
União Europeia

Os Fundos Europeus mais próximos de si.



Ministério do Trabalho,
Solidariedade
e Segurança Social

CENTRO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE LEIRIA

2. O Segundo Outorgante poderá igualmente proceder à resolução do presente contrato, com fundamento na lei devendo, para o efeito, observar uma antecedência mínima de trinta dias.
3. A resolução deve ser comunicada à outra parte mediante carta registada com aviso de receção.

Cláusula Décima Primeira (Resolução de Litígios)

Para qualquer litígio emergente do presente contrato que não possa ser resolvido por meios gratuitos, é competente o **Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria**, com renúncia a qualquer outro.

Cláusula Décima Segunda (Dados Pessoais)

Os Outorgantes comprometem-se a respeitar o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) em vigor e demais legislações nacionais aplicáveis aos dados pessoais.

Neste ato foram presentes pelo Segundo Outorgante os documentos seguintes:

- Apresentação do documento de identificação;
- Apresentação do cartão de contribuinte (caso não possua cartão de cidadão);
- Fotocópia do certificado de habilitações;
- Documento comprovativo da situação contributiva regularizada para a Segurança Social;
- Documento comprovativo da situação tributária regularizada;
- Declaração, sob o compromisso de honra, em que durante a vigência do contrato e até serem prestadas todas as quitações inerentes ao mesmo, se compromete a manter atividade aberta e seguro de acidentes de trabalho de trabalhadores independentes em vigor, no caso de pessoas singulares, nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 159/99, de 11 de maio, que regulamenta o seguro obrigatório de acidentes de trabalho para os trabalhadores independentes;
- Declaração, sob o compromisso de honra, em como não se encontra em situação de aposentação/reforma, em conformidade com o disposto no quadro legal em vigor sobre esta matéria, nomeadamente, o artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de dezembro, na sua atual redação, com a redação introduzida pela Lei n.º 75-A/2014, de 30 de setembro e o artigo 5.º da Lei n.º 11/2014, de 6 de março;
- Certificado de registo criminal para aferição da idoneidade do candidato para o exercício das funções, em cumprimento do disposto no art. 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro, com a redação introduzida pela Lei n.º 103/2015, de 24 de agosto, que estabelece as medidas de proteção de menores, no caso de o exercício da atividade envolver contacto regular com menores.

Por estarem de acordo com o presente clausulado, vai o mesmo ser assinado em duplicado, ficando um exemplar em poder de cada uma das partes outorgantes.

LEIRIA, 26 de novembro de 2024

O PRIMEIRO OUTORGANTE

Assinado por: **PAULA CRISTINA MARQUES DA SILVA VAZ**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2024.11.26 18:11:59+00'00'
Certificado por: **Diário da República**
Atributos certificados: **Diretora do Centro de Emprego e**
Formação Profissional de Leiria - Instituto do Emprego e da
Formação Profissional, I. P.



Os Fundos Europeus mais próximos de si.

O SEGUNDO OUTORGANTE

Assinado por: **RUI MIGUEL FERREIRA GASPAR**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2024.11.26 16:38:45+00'00'



Página 5 de 5